



LEI Nº 2.989, DE 19 DE MAIO DE 1.993

R
Pl. 462V
L. 17

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FLORIVAL CEFVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, objetivando a cooperação técnico-científica entre as partes, para viabilização e desenvolvimento de projetos, dentro das áreas de especialidades do Programa Parceria, notadamente no que concerne ao sistema de água e esgotos.

ART. 2º -- De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com aquela Fundação os Termos Aditivos que se fizerem necessários, para atendimento de cada projeto a ser desenvolvido.

ART. 3º -- Os encargos decorrentes da execução desta Lei, de responsabilidade de cada uma das partes convenientes, estão devidamente definidos nos anexos integrantes deste diploma.

ART. 4º -- Para a implantação dos projetos, fica também o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares aos mesmos, com a realização das despesas compatíveis que onerarão dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 5º -- Esta Lei entrará em vigor



Prefeitura Municipal de Birigui

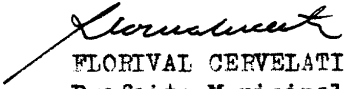
ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

103


Gabinete do Prefeito

na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos
dezenove de maio de mil novecentos e noventa e
três.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da
Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, -
por afixação no local de costume.


IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Chefe da Divisão de Expediente

MINUTA

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O)

E A

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMEN-
TO DA UNESP - FUNDUNESP.

Felo presente instrumento de convênio, de um lado a(o) _____, no Estado de São Paulo, com sede à Avenida/Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu

doravante denominada simplesmente _____, e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, nº 1210, Campos Elíseos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. AMILTON FERREIRA, doravante denominada simplesmente FUNDUNESP, resolvem celebrar o presente convênio de COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

O objetivo deste convênio é a COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, que ambas as partes, em perfeita consonância com a consecução de seus objetivos, se comprometem a conjugar esforços para viabilizar o desenvolvimento de projetos de interesse de ambas as partes convenientes, dentro das áreas de especialidades do PROGRAMA PARCERIA, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA 2a - DOS PROJETOS

Para cada projeto a ser desenvolvido deverá ser elaborada uma PROPOSTA, devendo obrigatoriamente, para sua consecução, ser celebrado entre as partes um TERMO ADITIVO ao convênio, os quais observarão as normas gerais ora estabelecidas, assim como suas peculiaridades, características e finalidades, dispondo sobre condições específicas para o desenvolvimento técnico, administrativo e financeiro de cada projeto.

PARAGRAFO 1o: Os Termos Aditivos, referidos no "caput" desta Cláusula, disporão, no mínimo sobre:

CAMA
BIRIG

CLAUSULA 7a - DA RESCISAO

A rescisão do presente Termo Aditivo poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias da data da prevista rescisão, sem prejuízo dos serviços já iniciados.

CLAUSULA 8a - DO FORO

Os convenientes elegem o foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

São Paulo, de de 1992.

EMPRESA/PREFEITURA/ORGÃO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
PROF. DR. AMILTON FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 17 MAI 1993

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
PRESIDENTE - RG 6.194.857

- 1) Título e descrição do PROJETO;
- 2) Objeto e escopo dos trabalhos;
- 3) Obrigações e responsabilidades das partes;
- 4) Recursos financeiros, prazos e condições de pagamento, reajustamento e fonte pagadora;
- 5) Prazos, cronogramas de execução e de relatórios;
- 6) Condições especiais, de rescisão e de ratificação.

CLAUSULA 3a - DAS OBRIGAÇÕES**1) Caberá à(ao) _____ e a FUNDUNESP:**

a) Auxiliar-se mutuamente na consecução dos objetivos deste convênio, permitindo a colaboração oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente de seus quadros, segundo normas a serem estabelecidas em cada caso e consoante legislação em vigor;

b) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos afim de se estar assegurado os interesses das partes convenientes;

c) Cumprir todas as condições estabelecidas no presente convênio e nos Termos Aditivos provenientes deste ajuste.

2) Caberá à(ao) _____ :

a) Indicar profissionais pertencentes a seu quadro de funcionários para completar, se necessário, a formação das equipes de trabalho que irão desenvolver os Projetos, devendo a indicação ser formal e específica para cada Projeto;

b) Colocar a disposição da outra parte conveniente espaço físico, equipamentos, informações, documentos, arquivos e materiais porventura necessários ao cumprimento das atividades acordadas;

3) Caberá à FUNDUNESP:

a) Apresentar propostas para o desenvolvimento de Projetos solicitados pelo(a) _____, atendendo as especificações da Cláusula Primeira e Segunda do presente convênio;

b) Viabilizar, através de convênio existente entre a FUNDUNESP e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, a participação oficial e devidamente autorizada de pessoal técnico, docente, administrativo e discente dos quadros da segunda retro qualificada;

[Handwritten Signature]
CAMARA M
BIRIGUI

CLAUSULA 4a - DO PRAZO

Este Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se de interesse mútuo das partes, mediante celebração de TERMO DE AJUSTE.

CLAUSULA 5a - DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A fonte, o volume, formas de reajuste e/ou pagamento dos recursos necessários para o desenvolvimento dos Projetos, objeto deste Convênio, devem ser definidos em cada Termo Aditivo.

CLAUSULA 6a - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

PARAGRAFO 1o: Para a finalidade precípua deste Convênio, a FUNDUNESP poderá acordar, contratar, convenir ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas, necessários ao pleno desenvolvimento dos Projetos de cujo Termo Aditivo fizer parte.

PARAGRAFO 2o: O presente Convênio poderá ser alterado, se de interesse mútuo das partes convenientes, somente através de TERMOS DE AJUSTE, nos quais devem ser pactuadas as respectivas alterações que por ventura julgarem necessárias.

CLAUSULA 7a - DA RESCISAO

O presente Convênio poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, desde que o conveniente que assim o desejar, comunique o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitado o cumprimento dos Termos Aditivos em vigor.

CLAUSULA 8a - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios que por ventura possam vir a surgir decorrente do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten Signature]
CÂMARA
MUNICIPAL

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP

CLAUSULA 9a - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Os convenientes declaram, pelo presente, e na melhor forma de direito estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições acima fixadas e, firmam-no em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 1993.

EMPRESA/PREFEITURA/ORGÃO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP
PROF. DR. AMILTON FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 17 MAI 1993
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
PRESIDENTE, RG 6.194.857

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP

c) Providenciar instalações adequadas ao trabalho, consubstanciadas em uma escrivaninha, um armário e uma mesa de reuniões com capacidade para dez pessoas.

d) Fornecer os recursos financeiros necessários para a consecução dos serviços.

Compete à FUNDUNESP:

a) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços a fim de estarem assegurados os interesses das partes convenientes;

b) Indicar os profissionais que comporão a equipe necessária ao desenvolvimento dos serviços;

c) Gerenciar financeiramente os serviços que serão realizados, de acordo com suas normas internas;

d) Garantir total sigilo e confiabilidade sobre as informações a que seus técnicos tiverem acesso.

CLAUSULA 4ª - DO PRAZO

O prazo previsto para o término dos serviços é de ____ (____) meses/anos, a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLAUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços a serem desenvolvidos pela Contratada é de Cr\$ _____,00 (_____), a ser pago pela Contratante em ____ (____) parcelas, sendo a 1ª até 05 dias após a assinatura do presente Termo Aditivo, e as parcelas restantes em ____ e ____ dias, reajustadas pelo valor da TR (Taxa Referencial) do mês correspondente ao pagamento.

CLAUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

a) A Contratada poderá, se necessário ao pleno desenvolvimento do objeto deste instrumento, contratar, convenir ou ajustar serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas;

b) Na constatação de inadimplência pelo não cumprimento das Cláusulas e normas ora estabelecidas, aplicar-se-á a parte inadimplente, multa de 20% do valor total deste instrumento.

c) O presente instrumento somente poderá ser alterado, se de interesse de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

[Handwritten Signature]
COMAR
BRICLI

Fundação para o Desenvolvimento da UNESP

MINUTA
=====

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A(O)

E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Pelo presente instrumento, de um lado a _____, no Estado de São Paulo, com sede à _____, nº _____, representada por seu _____, Dr. _____, doravante denominada simplesmente _____, e de outro lado a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rio Branco, nº 1210, Campos Eliseos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 57.394.652/0001-75, representada por seu Diretor Presidente Prof. Dr. AMILTON FERREIRA, doravante denominada simplesmente FUNDUNESP, em cumprimento à Cláusula 2a do Termo de Convênio de 08/06/92, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a _____ visando a realização de _____

CLAUSULA 2a - DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo Aditivo, resume-se em _____

As atividades encontram-se descritas em Proposta anexa, a qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLAUSULA 3a - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

Compete à(ao) _____:

a) Nomear uma pessoa pertencente ao seu quadro de funcionários para coordenar os serviços da FUNIXUNESP, fornecendo informações solicitadas, agendando reuniões de trabalho e servindo de interface entre as partes;

b) Facilitar o contato da FUNDUNESP com seu objetivo de trabalho, principalmente com os funcionários, e fornecer as informações solicitadas, salvo o caso daquelas consideradas confidenciais;

[Handwritten Signature]
CÂMARA
DELEGADO